



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 9.912/21

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA DE REALIZAÇÃO: 27/08/2021

HORÁRIO: 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Educação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma Presencial, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN), ENGLOBANDO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO LOCAL (SITE SURVEY), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS"**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nºs. 3.593/2003 e suas alterações, 6.238/2017, 6.434/2018, 7018/2020, 7.052/2020 e 7.234/2021

1. Preâmbulo

1.1. Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e a "DOCUMENTAÇÃO", serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy n.º 9000, Vila Mirim, no dia **27/08/2021**, às **09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1.1.2. Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº. 3.593/2003.

1.2. As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00, **por escrito**, através do **e-mail** sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

1.3.1. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 140,12 (cento e quarenta reais e doze



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

centavos).

1.3.2. Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda **impugnar** este Edital, **desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor(constante no preâmbulo deste edital), sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

1.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Depto de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.6.2. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.praiagrande.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN), ENGLOBANDO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO LOCAL (SITE SURVEY), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, de acordo com a quantidade e especificações constantes no **ANEXO I (Termo de Referência), ANEXO II (Planilha Proposta) e Anexo IV (minuta de Contrato)**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.2. DA VISITA TÉCNICA

2.2.1. A visita técnica é facultativa ficando a cargo da licitante julgar a sua necessidade. A mesma deverá ter pleno conhecimento dos termos das Condições Específicas e dos Anexos que integram o Edital, bem como das áreas onde serão executados os trabalhos, devendo verificar suas condições atuais. **A licitante não poderá invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e, futuramente, do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações sob quaisquer alegações.** A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data de recebimento dos envelopes, mediante agendamento junto à Secretaria de Educação, com Sr. Rafael Turlão, cujo telefone é (13) 3496-2370.

2.2.2. Na ocasião da visita técnica, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal.

2.2.3. A comprovação da visitação será feita através da emissão de "Declaração de Visita Técnica"

2.2. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nos às especificações contidas nos **ANEXOS I (Termo de Referência), II (Planilha Proposta) e IV (Minuta de Contrato)**, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

2.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.918.097,44 (Quatro Milhões e Novecentos e Dezoito Mil e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**.

2.4. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N°:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.40.00	MUNICIPAL
09.02.00/12.365.2006.2347/3.3.90.40.00	

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresa:

3.2.1 - Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

3.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.2.4 – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

3.3. Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

4.2. Não será admitida à participação de licitante retardatária.

4.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-á por:

a) instrumento público ou particular, **assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, **em especial para formular ofertas e lances**, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO V**) e **apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado**, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

b) quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **Anexo VI** ao Edital;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

d) quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

e) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, a ser apresentada FORA do envelope nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º01 – "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE n.º02 – "DOCUMENTAÇÃO"

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 061/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
E-MAIL DA EMPRESA:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 061/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
E-MAIL DA EMPRESA:

5.2. Não serão recebidas proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope "PROPOSTA COMERCIAL", o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada.

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3 ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas, observando-se o previsto no subitem 5.3:

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) **a razão social da licitante;**
- b) **o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

c) os preços como seguem:

- c.1) valor unitário e total por item;
- c.2) Valor global da proposta

III - As empresas licitantes deverão apresentar catálogos, manuais ou outros documentos que demonstrem as características técnicas de todos os equipamentos referente aos itens 01 a 12 do ANEXO II, Planilha Proposta.

IV - Deverá o licitante declarar que os equipamentos ofertados estão em linha de produção e são novos (equipamentos não reconicionados), garantindo o investimento desta municipalidade, bem como a origem do produto a serem locados.

6.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

6.3. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

6.4. Os preços constantes na proposta comercial deverão ser em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos, com até duas casas após a vírgula, incluindo neste valor todas as despesas com mão-de-obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto.

6.5. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.6. No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.7. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

6.8. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

6.9. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.1.2.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional, de que a Licitante executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, relativamente às seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme quantidades mínimas abaixo descritas:

- A. Fornecimento e Implantação de equipamentos de ponto de acesso de rede sem fio, de no mínimo 116 unidades
- B. Fornecimento e Implantação de equipamentos de comutação de dados (switch e/ou roteador e/ou gateway), de no mínimo 24 unidades
- C. Fornecimento e Implantação de equipamentos de Redes de ópticas FTTH OLT, de no mínimo 01 unidade
- D. Fornecimento e Implantação de equipamentos de Redes de ópticas FTTH ONT, de no mínimo 24 unidades
- E. Fornecimento e Implantação de equipamentos tipo NOBREAK), de no mínimo 24 unidades
- F. Fornecimento e Implantação de Bastidor (rack)), de no mínimo 24 unidades
- G. Prestação de serviço de Operação de Centro Gestão ou Comando e Controle, pelo período de 12 meses
- H. Prestação de serviço de manutenção e suporte técnico, pelo período de 12 meses

7.1.2.1.1. Declaração da empresa que atende a exigências mínimas previstas nos § 6º e 10 do art. 30 da Lei Federal 8.666/63 e suas alterações e normas complementares.

7.1.2.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa Licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, **ou no CFT/CRT**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

comprovando a responsabilidade técnica através de pelo menos 1 (um) Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista **ou Técnico Telecomunicações**

- a) Prova de Registro ou Inscrição da Empresa Licitante na Entidade Profissional.
- b) Registro no CREA **ou CFT/CRT**

7.1.2.3. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.2.4 Capacidade técnico-profissional: Declaração formal de que possui corpo funcional a ser provido para o presente serviço, conforme descrito abaixo:

- a) Responsáveis pelas Equipes Técnicas:** Formação de ensino superior em um dos seguintes cursos: Engenharia Elétrica, Telecomunicações, Ciência da Computação ou Tecnologia de Redes. Deverá ser Credenciado pelo CREA/SP **ou CFT/CRT**.
- b) Supervisor das Equipes Técnicas:** Formação técnica em um dos seguintes cursos: Eletrônica/Mecatrônica, Telecomunicações, Computação, Tecnologia de Redes, ou Segurança do Trabalho. Deverá ser Credenciado pelo CREA/SP **ou CFT/CRT**.
- c) Técnicos:** Formação técnica em um dos seguintes cursos: Eletrônica/Mecatrônica, Telecomunicações, Computação ou Tecnologia de Redes. Deverá ser Credenciado pelo CREA/SP **ou CFT/CRT**.

7.1.2.4.1 A CONTRATADA deverá declarar ainda como parte da capacidade técnico-profissional, que possui no seu quadro de colaboradores a composição mínima para compor a equipe técnica, conforme a seguir:

- 01 (um) Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista **ou Técnico em Telecomunicações**;
- 01 (um) Analista de Sistemas;
- 02 (dois) Técnico em Eletrônica ou Telecomunicações
- 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho
- 02 (dois) Auxiliares de Instalação

7.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

7.1.3.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

7.1.3.1.2. Os balanços e Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

7.1.3.1.3. Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial.

7.1.3.1.4. No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico com o respectivo Termo de Autenticação da Junta Comercial, documentos extraídos do sítio da Receita Federal (Relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped).

7.1.3.1.5. Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

7.1.3.2. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 7.1.3.1, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$ILC = (AC : PC)$ onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

7.1.3.3. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 7.1.3.1, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$ILG = [(AC + RLP) : (PC + PNC)]$ * onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo – Subgrupo do Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante * Instituída pela Lei Federal 11.941/2009

7.1.3.4. Apresentação do cálculo do Índice de Solvência Geral (ISG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 7.1.3.1, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$ISG = [AT : (PC + PNC)]$ * onde:

AT = Ativo Total * Instituída pela Lei Federal 11.941/2009

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.1.3.5. A empresa licitante que não atingir um resultado igual ou superior ao previsto nos subitens 7.1.3.2, 7.1.3.3 e 7.1.3.4, deverá comprovar Capital Social registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação nos valores mínimos constantes na planilha abaixo para, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Capital Social a ser comprovado – 10 % valor da contratação
--

R\$ 491.809, 74 (Quatrocentos e Noventa e Um mil e Oitocentos e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos)
--

7.1.3.6. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.7. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

7.1.3.7.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.7.2. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.1.3.7.3. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**);

7.1.4.4. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

7.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT – ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito Negativa.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.1.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

7.1.4.7. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.5 - Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VIII.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

8.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

8.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06(seis) meses, a partir de sua expedição.

8.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

8.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Contrato, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

8.5. Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto o **subitens 7.1.2 e 7.1.5** poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.1. Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

8.5.2. Caso o Certificado de Registro Cadastral não contenha os índices descritos nos itens 7.1.3.2 a 7.1.3.4, deverá a licitante apresentar juntamente com o Certificado de Registro Cadastral o Balanço Patrimonial conforme item 7.1.3.1.

8.6. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da Abertura junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.8. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.9. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

9.1. Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois), fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

9.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.5. O envelope nº 01 conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **Anexo II** deste edital.

9.6. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR VALOR GLOBAL**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) a licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**; e

b) as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10%(dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) (inclusa a de menor valor por item), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço global, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por preço global, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor preço global.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor global** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.2. Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

11.2.1. Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9º do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações, no endereço constante no item 1 do presente, das 09:00h às 16:00h.

12.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

12.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

13. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 02(dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar proposta readeguando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no item 1.1 ou através do e-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou sead522@praiagrande.sp.gov.br.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

14.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

14.3. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

15. DO AJUSTE

15.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciam-se no Contrato, parte integrante deste, Autorizações de Fornecimento expedidas pela Divisão de Expediente da Secretaria de Administração e termos deste edital.

16. ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato.

16.1.1. Constitui condição para a celebração da contratação da empresa:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: Apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

c) certificações técnicas comprobatórias de que possui os seguintes profissionais:

a) Responsáveis pelas Equipes Técnicas: Formação de ensino em um dos seguintes cursos: Engenharia Elétrica, Telecomunicações, Ciência da Computação ou Tecnologia de Redes, **ou**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Técnico em Eletrônica ou Telecomunicações.** Deverá ser Credenciado pelo CREA/SP ou CFT/CRT.
- b) **Supervisor das Equipes Técnicas:** Formação técnica em um dos seguintes cursos: Eletrônica/Mecatrônica, Telecomunicações, Computação, Tecnologia de Redes, ou Segurança do Trabalho. Deverá ser Credenciado pelo CREA/SP ou CFT/CRT.
- c) **Técnicos:** Formação técnica em um dos seguintes cursos: Eletrônica/Mecatrônica, Telecomunicações, Computação ou Tecnologia de Redes. Deverá ser Credenciado pelo CREA/SP ou CFT/CRT.
- d) 01 (um) Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista ou Técnico em Telecomunicações;
- e) 01 (um) Analista de Sistemas;
- f) 02 (dois) Técnico em Eletrônica ou Telecomunicações
- g) 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho
- h) 02 (dois) Auxiliares de Instalação

c.1) Comprovação de qualificação técnica: a comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira de Profissional de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

16.1.2. Também constitui condição para a celebração da contratação da empresa a PROVA DE CONCEITO:

A Prefeitura de Praia Grande poderá solicitar a licitante vencedora a instalação de prova de conceito para averiguar se a solução a ser contratada atende aos requisitos técnicos estabelecidos. O Ambiente de Referência para a Prova de Conceito deverá ser disponibilizado nas dependências da Prefeitura Municipal, em local a ser definido pela mesma, ou em outro local, indicado pela LICITANTE, desde que esse local não seja sede da Licitante ou coligada, que esteja operando com a mesma solução proposta pela LICITANTE e estas operações sejam pertinentes e compatíveis com o propósito do Objeto do presente Edital.

A licitante vencedora, terá 45 dias para instalar (sem qualquer ônus) a solução ofertada em um dos próprios da Prefeitura de Praia Grande ou 15 dias para apresentação da solução em local a ser indicado pelo Licitante.

Caso a Licitante opte por apresentar a solução fora do Perímetro do Município o traslado bem como as custas ficará a cargo da Licitante é recomendado que esta demonstração se dê dentro do Estado de São Paulo.

Para a validação da solução ofertada, deverão ser instalados ou apresentada solução com os seguintes equipamentos:

Item	Descrição	quantidade
1	Locação de Ponto de Acesso WLAN – Tipo 1	20
2	Locação de Ponto de Acesso WLAN – Tipo 2	2
3	Locação Terminal de Rede Óptica (ONT – Optical Network Terminal) Tipo 01	1
4	Locação Terminal de Rede Óptica (ONT – Optical Network Terminal) Tipo 02	1
5	Locação de switch 48 portas POE SFP+ 20km	1



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6	Locação de adaptador wifi USB	20
7	Locação de bastidor (rack) com acessórios e infraestrutura	1
8	Locação de Nobreak com banco de baterias	1
9	Locação de Terminal de Rede Óptica (OLT – OpticalLine Terminal)	1
10	Locação de Roteador Concentrador MPLS	1
11	Locação de Roteador de Borda MPLS	1
12	Locação de Servidor de Gerenciamento	1

16.2. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

16.3. O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05(cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.5. No ato da assinatura do Contrato, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, de que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17. VALIDADE DO CONTRATO

17.1. O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de **12(doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 48(quarenta e oito) meses, mediante Termo de Prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

17.2. Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à CONTRATADA, não poderão ultrapassar a 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

17.3. A data de assinatura do contrato servirá para eventual reajuste, que somente poderá ser concedido após 12 (doze) meses do período contratual, tendo como indexador o IPCA/IBGE-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro-rata die".

17.4. Este contrato poderá ser rescindido:

17.4.1. Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

17.4.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

18 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1 – Local de Execução: Unidades da Secretaria de Educação, constantes no **Anexo III**. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade, por parte das Secretarias.

18.2 - Condições de Execução: A execução dos serviços deverá ser conforme o Termo de Referência (anexo I), planilha proposta (anexo II) e minuta de contrato constante no Anexo IV.

18.3 - A gerência de execução de serviços será realizada pela equipe técnica da CONTRATANTE. O serviço contratado deverá ser entregue em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização para Execução de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

As atividades deverão ser realizadas em 04 fases, (45 dias cada fase), sendo que em cada fase deverá ser implementada a rede local sem fio (WLAN) em 20 próprios municipais, totalizando 80 próprios municipais ao final das 4 fases.

18.3.1 - A contratada deverá disponibilizar o cronograma das localidades que serão atendidas de acordo com a programação da CONTRATANTE, podendo esta solicitar prioridade de atendimento de unidades específicas através de listagem ou canal fornecido pela contratada.

18.4 - A execução do objeto se dará nos termos do inciso I, alíneas a e b, do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

18.5 - A Empresa vencedora obrigará-se a prestar o serviço estritamente de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Planilha Proposta e Anexo IV minuta de contrato partes integrantes deste edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O valor de remuneração mensal será composto de um valor mensal baseado nas alocações de equipamentos e quantitativo de equipes.

19.1.1. No valor mensal estão incluídos todos os itens de custo necessários à boa, fiel e completa prestação dos Serviços Contratados conforme definido na Proposta de Prestação de Serviços, incluindo todos os custos de material e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

19.2 - CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO - A cobrança pela **CONTRATADA**, será efetuada mediante a apresentação mensal, dos documentos abaixo relacionados, respectivamente:

- a) Requerimento de Pagamento e Planilha de Medição dos Serviços - Executados, impressos, carimbados e assinados. Essa documentação deverá ser encaminhada a CONTRATANTE para aprovação, acompanhada do RELATÓRIO TÉCNICO, devendo ser entregue em formato eletrônico PDF e impresso.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- b) Após aprovação, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal.
- c) O respectivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC, da Nota Fiscal/Fatura correspondente à medição aprovada.

19.3 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IPC – FIPE, calculado *pro rata die*.

20. DA GARANTIA

20.1 A CONTRATADA garante que todos os materiais, peças e acessórios estão isentos de qualquer defeito de fabricação, dentro das limitações de testes e ensaios indicados por normas e códigos adotados, obrigando se a substituir ou recuperar, sem ônus de qualquer natureza a Prefeitura de Praia Grande, aqueles que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia;

20.2 A garantia oferecida pela CONTRATADA será prestada “in loco”, correndo por sua conta todas as despesas com peças, mão de obra, fretes, seguros, transporte, estadia, etc.

20.3 Sempre que houver dano por culpa da CONTRATADA ou terceiros a ela vinculados, que altere as características essenciais dos serviços, a CONTRATADA se obriga a fazer por conta própria, sem ônus para a PREFEITURA DE PRAIA GRANDE, as reparações necessárias, no prazo estipulado no Contrato.

20.4 A PREFEITURA DE PRAIA GRANDE reserva se o direito de rejeitar todo e qualquer material que denote uso anterior.

20.5 A CONTRATADA garantirá por 1 (um) ano, os serviços objeto deste Contrato.

20.6 Faz parte desta garantia a integridade dos serviços, e os prazos serão contados da data da Aceitação dos serviços.

20.7 Durante a vigência do período de garantia a CONTRATADA se obriga a reparar, modificar, ajustar e substituir, não só os materiais que apresentarem defeitos, como também reconstruir as obras executadas de forma diversa da prevista no projeto ou especificações previstas neste Contrato, ou que apresentem qualquer tipo de vício que afete a sua segurança, adequação ou estética. Estes trabalhos no período de garantia, serão realizados sem qualquer ônus a **PREFEITURA DE PRAIA GRANDE**.

20.8 A **CONTRATADA** obriga se a refazer ou corrigir, às suas custas, os serviços comprovadamente executados com erro ou imperfeição, independentemente do prazo estipulado neste instrumento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

21.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

21.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

21.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

prejuízos causados.

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO VII**).

21.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

21.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo executivo.

21.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

22.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

22.3. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

23.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

23.3. Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praia grande.sp.gov.br.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso de Licitação.

23.5. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

23.6. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

23.7. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

23.8. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

23.9. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, (até a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços ou Contrato(s) – quando tiver Ata ou o Contrato), conforme o caso, pela(s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30(trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

23.10. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

24. DOS ANEXOS

24.1 - Anexo I – Termo de Referência.

24.2 - Anexo II – Planilha Proposta.

24.3 - Anexo III – Endereços das Unidades

24.4 - Anexo IV – Minuta de Contrato.

24.5 - Anexo V – Modelo de Credenciamento.

24.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos De Habilitação

24.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

24.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

24.9 - Anexo IX – Declaração de Parentesco;

Praia Grande, 13 de agosto de 2021.

PROFª MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN), ENGLOBANDO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO LOCAL (SITE SURVEY), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**
- 2. LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.**
- 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL**
- 4. JUSTIFICATIVA** – Proporcionar o uso das tecnologias móveis em sala de aula, aumentando a possibilidade de acesso aos recursos tecnológicos de forma dinâmica e simultânea. Ofertando sinal de Wi-Fi para benefício dos alunos e ampliando os recursos que os docentes poderão utilizar durante a ministração das aulas.
- 5. VALOR ESTIMADO R R\$ 4.918.097,44 (Quatro Milhões e Novecentos e Dezoito Mil e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), sendo os valores unitários os seguintes:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
1	Locação de Ponto de Acesso WLAN – Tipo 1	Unid.	1000	R\$ 115,11	R\$ 115.110,00	R\$ 1.381.320,00
2	Locação de Ponto de Acesso WLAN – Tipo 2	Unid.	160	R\$ 117,52	R\$ 18.802,67	R\$ 225.632,00
3	Locação Terminal de Rede Óptica (ONT – Optical Network Terminal) Tipo 01	Unid.	60	R\$ 52,50	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
4	Locação Terminal de Rede Óptica (ONT – Optical Network Terminal) Tipo 02	Unid.	20	R\$ 76,40	R\$ 1.527,93	R\$ 18.335,20
5	Locação de switch 48 portas POE SFP+ 20km	Unid.	80	R\$ 1.123,19	R\$ 89.855,20	R\$ 1.078.262,40
6	Locação de adaptador wifi USB	Unid.	900	R\$ 12,10	R\$ 10.890,00	R\$ 130.680,00
7	Locação de bastidor (rack) com acessórios e infraestrutura	Unid.	80	R\$ 221,48	R\$ 17.718,67	R\$ 212.624,00
8	Locação de Nobreak com banco de baterias	Unid.	80	R\$ 292,97	R\$ 23.437,60	R\$ 281.251,20



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9	Locação de Terminal de Rede Óptica (OLT – OpticalLine Terminal)	Unid.	2	R\$ 3.844,53	R\$ 7.689,07	R\$ 92.268,80
10	Locação de Roteador Concentrador MPLS	Unid.	2	R\$ 4.280,21	R\$ 8.560,43	R\$ 102.725,12
11	Locação de Roteador de Borda MPLS	Unid.	2	R\$ 2.086,15	R\$ 4.172,29	R\$ 50.067,52
12	Locação de Servidor de Gerenciamento	Unid.	2	R\$ 1.670,47	R\$ 3.340,93	R\$ 40.091,20
13	Equipe de operação de centro de gestão de rede local sem fio (WLAN), composta por 1 Engenheiro ou Técnico em Telecomunicações e 1 Analista de Sistemas	Unid.	1	R\$ 29.301,67	R\$ 29.301,67	R\$ 351.620,00
14	Equipe de manutenção e suporte técnico de rede local sem fio (WLAN), composta por 1 Engenheiro ou Técnico em Telecomunicações, 1 Analista de Sistemas, 3 Técnicos e 2 Auxiliares	Unid.	1	R\$ 76.285,00	R\$ 76.285,00	R\$ 915.420,00

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.40.00	MUNICIPAL
09.02.00/12.365.2006.2347/3.3.90.40.00	

7. PRAZO DE EXECUÇÃO: O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de **12(doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 48(quarenta e oito) meses, mediante Termo de Prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

A) Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à CONTRATADA, não poderão ultrapassar a 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

8. LOCAIS: LOCAIS DE EXECUÇÃO: Unidades da Secretaria de Educação, constantes no



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo III. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade, por parte da Secretaria.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços deverá ser conforme a descrição abaixo, juntamente com o estabelecido dos anexos II e IV.

A empresa **CONTRATADA** deverá realizar inspeção local (site survey), e apresentar um projeto de implantação detalhando toda a infraestrutura da rede que será implantada, bem como o posicionamento dos pontos de acesso WLAN, incluindo o mapa de calor RF.

Deverá acompanhar o Projeto de Implantação de Rede local sem fio (WLAN), como parte integrante do mesmo:

- Um Memorial Descritivo, o qual descreve de forma textual o projeto, indicando como o mesmo será implantado e detalhando pontos específicos do serviço.
- A planilha de EQUIPAMENTOS, correspondentes aos itens que serão utilizados na implantação da respectiva rede, representando o dimensionamento orçamentário e quantitativo de equipamentos previstos para sua execução.
- Um Cronograma de Execução do Serviço deverá ser elaborado contemplando todas as fases de instalação, incluindo a confecção do As-Built e a certificação de instalação da rede.
- Bayface do posicionamento de bastidores, por meio de representação gráfica com plantas, cortes, esquemas e detalhes necessários, que possibilite visualizar a disposição dos equipamentos e acessórios a serem instalados nos bastidores.
- Posicionamento dos Pontos de Acesso WLAN;
- Nível de sinal máximo atingido por ponto de acesso sem fio;
- Mapa de calor RF

Após a apresentação do Projeto de Implantação de Rede local sem fio (WLAN), o CONTRATANTE, através de sua equipe técnica, fará uma análise do mesmo, manifestando ou não o seu de acordo. Caso não aceite, a CONTRATADA deverá refazer o survey/projeto, sem ônus para a CONTRATANTE, contemplando as recomendações da CONTRATANTE.

A formalização de entrega do Projeto de Implantação de Rede local sem fio (WLAN), será a seguinte:

- Capa (arquivo .docx);
- 1ª folha (arquivo .docx) apresentação do Projeto;
- Memorial Descritivo (arquivo .docx);
- Cronograma de execução dos serviços (arquivo .docx ou .xlsx);
- Termo de entrega do Projeto Executivo de Rede local sem fio (WLAN), (arquivo .docx);
- Planilha de EQUIPAMENTOS (arquivo .xlsx);
- Cópia da ART (arquivo .pdf);
- Plantas no formato A1 (arquivo .dwg e .pdf);
- Diagrama Unifilar no formato mais adequado (arquivo .dwg e .pdf);
- Bayface do posicionamento de bastidores e acessórios a serem instalados (arquivo .dwg e .pdf);



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 02 (duas) cópias digitais contendo todos os arquivos do projeto.

De posse do Projeto de Implantação de Rede local sem fio (WLAN), a CONTRATANTE poderá ou não aprovar a execução dos serviços. Caso aprovado a CONTRATANTE encaminhará documento oficial à CONTRATADA, autorizando a execução dos SERVIÇOS iniciando a contagem do prazo de execução.

Nota: Toda a documentação impressa que venha a ser solicitada, deve ser fornecida pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE

O As-Built constitui-se no documento final a ser apresentado pela CONTRATADA contendo as adequações implementadas, quando não previstas no Projeto de Implantação de Rede local sem fio (WLAN), após a sua execução, mantida todas as exigências já descritas e de padronização, sem custo adicional para a CONTRATANTE

A CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis a serem contados da data da ordem de serviço para realização da inspeção local (site survey) e a apresentação do Projeto Executivo de Rede local sem fio (WLAN), para um conjunto composto por 20 (vinte) próprios da Secretaria de Educação. O projeto será implantado em 04 (quatro) etapas contemplando um conjunto de 20 (vinte) próprios da Secretaria de Educação por etapa, os próprios serão definidos pela Secretaria de Educação e serão listados na ordem de serviço.

A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos a contar da data da Ordem de Serviço para implantar cada etapa.

3- NORMAS TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com os padrões técnicos atuais reconhecidamente aceitos (ABNT, ANATEL e ANSI).

A instalação física deverá seguir o do Projeto Executivo de Rede local sem fio (WLAN) e compreende a instalação, montagem, fixação e energização dos equipamentos, nobreak, shelter, suportes, rack, dispositivos de condicionamentos, acessórios, periféricos, cabeamento, conectores e demais equipamentos e componentes que integram a solução.

A execução dos serviços de instalação física deverá ocorrer em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, bem como com as recomendações dos fabricantes, as especificações e requisitos técnicos estabelecidos neste edital e seus anexos e nas instruções complementares expedidas pelos agentes de fiscalização e acompanhamento do Contrato designados pela Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Sem prejuízo de demais especificações técnicas pertinentes e análogas, os serviços relacionados devem seguir as seguintes normas e instruções

Norma NBR 14565 - Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;

Norma NBR 5410 - Norma que estipula as condições adequadas para o funcionamento usual e seguro das instalações elétricas de baixa tensão;

Norma ANSI/TIA/EIA - 568-B - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;

Norma ANSI/TIA/EIA - 568-B.1 - Requisitos gerais para projeto, instalação e parâmetro para testes do sistema de cabeamento estruturado;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Norma ANSI/TIA/EIA - 569-B - Norma de Construção Comercial para Espaços e Percursos de Telecomunicações;

Normas e Recomendações Telebrás;

A CONTRATADA deverá estar registrada no CREA-SP ou CFT/CRT.

4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em dias úteis de segunda a sexta-feira em horário comercial das 8:00 às 18:00 e poderão ser executados fora de horário comercial quando houver previsão de impacto ou risco de indisponibilidade dos serviços objetos deste contrato.

4.1 CHAMADOS TÉCNICOS

O SLA - Acordo de Níveis Serviço, define as principais metas e responsabilidades da Contratada no atendimento de chamados técnicos na execução das Garantias Acessórias da Solução, observadas as seguintes condições:

Os chamados técnicos abertos pela CONTRATANTE serão classificados por grau de severidade, sendo que as Garantias Acessórias da Solução devem ser executadas dentro dos padrões mínimos de atendimento abaixo:

- A.** Severidade 1 (S1): o equipamento, acessório, periférico ou software apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que o torna total ou parcialmente inoperante. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 30 minutos e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 01 hora, contadas do chamado técnico;
- B.** Severidade 2 (S2): o equipamento, acessório, periférico ou software apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que prejudica a operação, uso ou acesso de função (ões) básica (s). O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 01 hora e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 4 horas, contadas do chamado técnico;
- C.** Severidade 3 (S3): o equipamento, acessório, periférico ou software apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 02 horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 48 horas, contadas do chamado técnico;
- D.** Severidade 4 (S4): Resolução de dúvidas sobre instalação, configuração, customização, otimização, operacionalização, uso e administração da solução ofertada. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 02 horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 72 horas, contadas do chamado técnico.

Na impossibilidade de resolução da pane, falha ou não conformidade técnica dentro dos prazos especificados nos níveis de severidade acima, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento, acessório, periférico ou software contratado por outro de igual especificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação escrita emitida pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Qualquer atendimento local prestado pela Contratada, decorrente da execução dos serviços de manutenção para a resolução de incidentes ou problemas (pane, falha ou não-conformidade técnica apresentada), deverá ser registrado em Relatório de Atendimento Técnico (RAT), o qual deverá ser encaminhado à CONTRATANTE de Contrato em até 5 dias após a ocorrência do incidente ou problema, contendo as seguintes informações: Ativo que apresentou incidente ou problema, qual o incidente ou problema identificado, qual a causa raiz do problema, ação de contorno caso tenha sido tomada, ações tomadas para solução do incidente ou problema, testes de validação que foram efetuados para a comprovação de que o incidente ou problema foi solucionado e data, hora, local, nome e assinatura do responsável pelo atendimento.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO

A instalação, montagem e fixação de todos os equipamentos e componentes que integram a solução deverão ocorrer em racks, suportes ou dispositivos de acondicionamento e instalação apropriados ao equipamento e ao local de instalação.

A CONTRATADA deve fornecer todos os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à instalação física dos equipamentos, suportes para fixação, rack, suportes, dispositivos de acondicionamentos, acessórios, periféricos, cabeamento, conectores e demais componentes que integram a solução.

Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, competirá à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objetos deste edital.

É de responsabilidade da CONTRATADA a execução de quaisquer obras que sejam necessárias à:

- a) Efetivação da instalação física da solução;
- b) Energização dos pontos de instalação dos equipamentos;
- c) Adequação da infraestrutura da rede de dados e elétrica;
- d) Remoção de entulhos e resíduos que forem gerados em razão da execução dos serviços, de acordo com as Leis Municipais, Resoluções Federais e Resolução CONAMA.

A CONTRATADA irá executar a instalação lógica, configuração, customização e otimização dos equipamentos para o perfeito funcionamento dos mesmos.

Após o término da instalação, deverão ser efetuados testes para comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos e suas configurações. Ao final do processo, a contratada deverá entrar em contato com a equipe da CONTRATANTE para validação da instalação e funcionalidade.

A configuração dos seus parâmetros operacionais, o gerenciamento das políticas de segurança e de radiofrequência devem ser gerenciadas por uma solução de Controlador Wireless.

Ao término da instalação, física e lógica, a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica dos equipamentos, acessórios, periféricos e softwares que integram a solução ao Município da Estância Balneária de Praia Grande. A referida documentação deverá conter os seguintes elementos informativos:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) Manuais técnicos (manuais do fabricante) dos itens fornecidos em língua portuguesa ou inglesa, com informações sobre a instalação, configuração, otimização, operacionalização, uso e administração.

É de responsabilidade da CONTRATADA o remanejamento dos equipamentos e da infraestrutura em caso de alteração de endereço, sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

6 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

A CONTRATADA deverá mensalmente realizar manutenção preventiva, de modo a verificar e solucionar problemas pontuais na rede (WLAN).

A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme relacionados abaixo de acordo com as normas e orientações do fabricante:

- Limpeza geral;
- Reorganização de cabos;
- Testes de conectores;
- Análise de alimentação AC;
- Análise de Conexões
- Verificação dos protetores de surtos diversos;
- Verificação de hardware;
- Configuração do hardware;
- Suporte técnico geral;
- Verificação do Nível do Sinal;
- Análise do Mapa de Calor RF;
- Substituição em caso de pane total.

7 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

A execução da manutenção corretiva definitiva deverá ser realizada sempre que houver necessidade, sendo verificada na manutenção preventiva ou após a manutenção corretiva emergencial. Objetivando a recuperação das condições originais do Projeto/Implantação da Rede (WLAN). Esta manutenção deverá ser efetuada de acordo com o grau de severidade e tempo descritos no item Chamados, sendo que o Departamento responsável poderá estabelecer horário programado, para a devida correção.

Deverá ser encaminhado relatório com atividades executadas para o Departamento responsável em até 72 horas após o término dos serviços. Este prazo deverá ser acordado entre partes.

A CONTRATADA deverá informar ao Departamento responsável o início e o fim das atividades de manutenção que ofereçam riscos de paralisação do Sistema.

8- GARANTIA

A CONTRATADA garante que todos os materiais, peças e acessórios estão isentos de qualquer defeito de fabricação, dentro das limitações de testes e ensaios indicados por normas e códigos adotados, obrigando se a substituir ou recuperar, sem ônus de qualquer natureza a Prefeitura de Praia Grande, aqueles que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia.

A garantia oferecida pela CONTRATADA será prestada "in loco", correndo por sua conta todas as



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

despesas com peças, mão de obra, fretes, seguros, transporte, estadia, etc.

Sempre que houver dano por culpa da CONTRATADA ou terceiros a ela vinculados, que altere as características essenciais dos serviços, a CONTRATADA se obriga a fazer por conta própria, sem ônus para a PREFEITURA DE PRAIA GRANDE, as reparações necessárias, no prazo estipulado no Contrato.

A PREFEITURA DE PRAIA GRANDE reserva-se o direito de rejeitar todo e qualquer material que denote uso anterior.

A CONTRATADA garantirá por 1 (um) ano, os serviços objeto deste Contrato.

Faz parte desta garantia a integridade dos serviços, e os prazos serão contados da data da Aceitação dos serviços.

Durante a vigência do período de garantia a CONTRATADA se obriga a reparar, modificar, ajustar e substituir, não só os materiais que apresentarem defeitos, como também reconstruir as obras executadas de forma diversa da prevista no projeto ou especificações previstas neste Contrato, ou que apresentem qualquer tipo de vício que afete a sua segurança, adequação ou estética. Estes trabalhos no período de garantia, serão realizados sem qualquer ônus a **PREFEITURA DE PRAIA GRANDE**.

A **CONTRATADA** obriga-se a refazer ou corrigir, às suas custas, os serviços comprovadamente executados com erro ou imperfeição, independentemente do prazo estipulado neste instrumento.

9- DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Recomenda-se que a CONTRATADA disponha de um Centro de Manutenção para o apoio na realização dos Serviços de Manutenção, para maior eficiência e a fim de garantir os prazos de restabelecimento;

Almoxarifado para armazenamento dos sobressalentes e materiais consumíveis;

Recursos de Comunicação como canal de dados, telefone fixo, telefone celular, etc.;

A CONTRATADA deverá informar periodicamente ao Departamento responsável a localização dos Centros de Manutenção, **(BASE FIXA)** o qual recomenda-se ser localizado no município de Praia Grande.

A CONTRATADA deverá ter disponíveis todas as ferramentas, equipamentos e pessoal qualificado, necessário para a prestação dos Serviços de Manutenção;

A CONTRATADA deverá manter atualizados os certificados de aferição de todos os equipamentos.

Os colaboradores da CONTRATADA deverão estar identificados com crachá e devidamente uniformizados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Os veículos da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados;

Todos os demais recursos eventualmente necessários para o bom desempenho das atividades CONTRATADAS;

10- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS

10.1 Equipe de operação de centro de gestão de rede local sem fio (WLAN)

Este serviço tem como objetivo garantir a operacionalidade dos equipamentos e softwares nas circunstâncias para as quais foram projetados e instalados, sendo responsável pela Gestão e Operação da Rede Local sem fio (WLAN).

10.2 Equipe de manutenção e suporte técnico de rede local sem fio (WLAN)

Este serviço tem como objetivo garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e softwares nas circunstâncias para as quais foram projetados e instalados, sendo responsável por:

- a) A instalação de todos os equipamentos e softwares que integram a solução;
- b) Suporte técnico especializado em plataforma de gerenciamento de ativos de rede;
- c) Manutenção, instalação, modificação, remoção e reparo ao cabeamento estruturado e de fibra óptica interna ao próprio municipal;
- d) Manutenção preventiva e corretiva no hardware, instalação, configuração e atualização de sistemas/software;
- e) Suporte técnico a usuários;
- f) Instalação e configuração de periféricos.

Os colaboradores necessários à execução contratual deverão constar no quadro funcional permanente da CONTRATANTE;

A empresa **CONTRATADA** deverá prever férias e todos os direitos trabalhistas não acarretando em ônus e diminuição do nível de serviço para a **CONTRATANTE**;

A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar software de gerenciamento para centralização dos atendimentos. Este software deverá ser validado pela equipe técnica da CONTRATANTE.

Todos os profissionais prestadores de serviço da CONTRATADA deverão ser regulamentados pelas normas NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR35 (Trabalho em Altura).

A CONTRATANTE, a qualquer momento, poderá solicitar a substituição dos funcionários da CONTRATADA que não atenderem tecnicamente alguma exigência ou não se adaptarem às regras internas da Prefeitura de Praia Grande;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A empresa **CONTRATADA** deverá prever férias e todos os direitos trabalhistas não acarretando em ônus e diminuição do nível de serviço para a **CONTRATANTE**;

A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar software de gerenciamento para centralização dos atendimentos. Este software deverá ser validado pela equipe técnica da **CONTRATANTE**.

11- FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da **CONTRATANTE** terá poderes, entre outros, para:

Solicitar da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

Dirimir dúvidas encontradas em desenhos, especificações e/ou projetos;

Determinar a prioridade dos serviços, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a estes mesmos assuntos;

Embargar qualquer serviço e até o total do serviço, desde que não esteja sendo executada de acordo com o projeto/especificações ou com a boa técnica ou que atente contra a segurança dos trabalhadores empregados ou de terceiros;

Exigir a retirada imediata do serviço de qualquer material que tenha sido impugnado;

Determinar a imediata retirada de empregado da **CONTRATADA**, e/ou de suas subcontratadas cuja permanência no serviço seja considerada inconveniente, sem necessidade de apresentação de justificativa;

Se a fiscalização da **CONTRATANTE** tiver motivos para suspeitar da existência de vícios ocultos em trabalhos executados, poderá ordenar sua desinstalação. Se os defeitos forem comprovados, a desinstalação e reinstalação ficarão por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

Se a **CONTRATADA** entender que o cumprimento de alguma ordem de serviço da fiscalização da **CONTRATANTE** lhe venha resultar prejuízo, ou se tiverem objeções, deverá apresentá-las por escrito, à fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da referida ordem;

Todas as ordens emanadas da fiscalização deverão ser dadas por escrito, através de carta, com devido "Ciente" da **CONTRATADA**;

A ação ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** da completa responsabilidade, na execução dos fornecimentos e serviços.

Para emissão do Termo de Aceitação dos serviços ficam estabelecidos os seguintes prazos e eventos a serem cumpridos, não só pela **CONTRATANTE** como pela **CONTRATADA**:

Tão logo a **CONTRATADA** complete todos os trabalhos de um determinado trecho, deve entregar em até 15 (quinze) dias desta data os seguintes documentos:

Jogo Completo de Desenhos atualizados (as built) do serviço, mostrando, inclusive, as metragens de cabos aplicados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento destes documentos, a CONTRATANTE se manifestará sobre a correção ou não dos mesmos bem como sobre a existência ou não de pendências de serviço.

A **CONTRATADA** terá 15 (quinze) dias para regularização das pendências e/ou correção dos documentos, e a CONTRATANTE terá 10 (dez) dias após a regularização para a Aceitação através de documento hábil.

12 - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS

A CONTRATADA deverá compor o seu quadro de colaboradores baseando-se pelo especificado no item QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA e composição mínima conforme a seguir:

- a) 01 (um) Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista ou Técnico em Telecomunicações;
- b) 01 (um) Analista de Sistemas;
- c) 02 (dois) Técnico em Eletrônica ou Telecomunicações;
- d) 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;
- e) 02 (dois) Auxiliares de Instalação.

A **CONTRATADA** também deverá disponibilizar veículos para a realização dos serviços, fornecendo estes de acordo com a quantidade de equipes e de modo a garantir os prazos de atendimento estabelecidos no item Chamados Técnicos.

A **CONTRATADA** também deverá disponibilizar a suas equipes os equipamentos minimamente necessários para a realização dos serviços, considerando como equipamentos necessários a relação abaixo:

- a) Máquina de emenda por fusão – fibra óptica;
- b) Equipamento de teste de redes ópticas (OTDR);
- c) Conjunto de Power Meter e fonte;
- d) Conjunto de testador; e certificador de cabos de rede categoria 6A;
- e) Máquina de lançamento por sopro de cabos ópticos
- f) EPI's e EPC's;
- g) Maletas de ferramenta individual.

A **CONTRATADA** também deverá disponibilizar recursos de comunicação como canal de dados, telefone fixo, telefone celular, e-mail para este fim e todos os demais recursos eventualmente necessários para o bom desempenho das atividades.

13 - AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura de Praia Grande poderá não permitir o início dos Serviços de Instalação e Manutenção ou mesmo interrompê-los, caso já tenham sido iniciados, se for constatado que os funcionários executores das atividades envolvidas não tenham treinamento/conhecimento específico das atividades/normas de segurança, ou não estejam utilizando os instrumentos/ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção coletiva e/ou individual (EPC/EPI) adequados aos trabalhos, ou quando tais serviços possam de qualquer forma afetar indevidamente equipamentos, instalações ou serviços da mesma. Neste caso, se aplicarão as penalidades contratualmente previstas para o não restabelecimento dos serviços nos prazos contratados caso ocorra.

Quaisquer Serviços de Manutenção que possam afetar os equipamentos, instalações e serviços da Distribuição e Transmissão deverão ser comunicados com a devida antecedência à equipe técnica da CONTRATANTE de forma a permitir a obtenção de autorização para sua execução e a coordenação da realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá sempre informar a equipe técnica da CONTRATANTE os telefones de contato para acionamento e quando houver alteração dos mesmos.

14- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

A contratada deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior. Os mesmos devem estar em linha de produção na data de entrega da proposta.

Com a finalidade de comprovar o atendimento às especificações técnicas, as licitantes deverão apresentar os catálogos dos equipamentos/materiais ofertados, bem como planilha com marca e modelo dos mesmos.

Ponto de Acesso WLAN – Tipo 1

O equipamento deve possuir os seguintes requisitos técnicos:

- Padrões de Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac;
- Criptografia WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES);
- Deve permitir ser alimentado através da tecnologia PoE IEEE 802.3af ou 802.3at utilizando a porta de switch na qual será conectado;
- Deve permitir a conexão de, no mínimo, 150 dispositivos simultâneos;
- Deve implementar para 2.4GHz, no mínimo, MIMO (Multiple-Input and Multiple-Output) 2x2 com 2 fluxos espaciais;
- Deve implementar para 5GHz, no mínimo, MIMO (Multiple-Input and Multiple-Output) 2x2 com 2 fluxos espaciais;
- Deve possuir a capacidade de criação de no mínimo 4 (quatro) SSIDs.
- Possuir 2 portas ethernet 10/100/1000
- Deve ser fornecido com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento do ponto de acesso em conjunto com a solução de controlador wireless, incluindo todos os recursos especificados neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação em parede, configuração e operação do equipamento, tais como: softwares, documentação técnica, acessórios de fixação, etc.

O equipamento deve ser entregue instalado e configurado, deve ser providenciado cabeamento de rede cat 5e do ponto de acesso WLAN até o bastidor (rack)

Cada Ponto de Acesso WLAN deve ser entregue com 02 (dois) patch cord CAT 5e de 1,5 metros.

Ponto de Acesso WLAN – Tipo 2

O equipamento deve possuir os seguintes requisitos técnicos:

- Padrões de Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac;
- Criptografia WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES);
- Deve permitir ser alimentado através da tecnologia PoE IEEE 802.3af ou 802.3at utilizando a porta de switch na qual será conectado;
- Deve permitir a conexão de, no mínimo, 150 dispositivos simultâneos;
- Deve implementar para 2.4GHz, no mínimo, MIMO (Multiple-Input and Multiple-Output) 2x2 com 2 fluxos espaciais;
- Deve implementar para 5GHz, no mínimo, MIMO (Multiple-Input and Multiple-Output) 2x2 com 2 fluxos espaciais;
- Deve possuir a capacidade de criação de no mínimo 4 (quatro) SSIDs.
- Possuir 1 porta ethernet 10/100/1000
- Deve ser fornecido com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento do ponto de acesso em conjunto com a solução de controlador wireless, incluindo todos os recursos especificados neste Termo de Referência.
- Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação em teto, configuração e operação do equipamento, tais como: softwares, documentação técnica, acessórios de fixação, etc.

O equipamento deve ser entregue instalado e configurado, deve ser providenciado cabeamento de rede cat 5e do ponto de acesso WLAN até o bastidor (rack)

Cada Ponto de Acesso WLAN deve ser entregue com 02 (dois) patch cord CAT 5e de 1,5 metros.

Terminal de Rede Óptica (ONT – Optical Network Terminal) Tipo 01

O equipamento deve possuir os seguintes requisitos técnicos:

- Possuir compatibilidade com a OLT ofertada
- 1 interface GPON
- 1 interface ethernet de 1Gbps
- Deve ser fornecido com todos os módulos para as interfaces ópticas
- Alcance de até 20 km
- Temperatura de operação 0°C to 40°C;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Terminal de Rede Óptica (ONT – Optical Network Terminal) Tipo 02

O equipamento deve possuir os seguintes requisitos técnicos:

- Possuir compatibilidade com a OLT ofertada
- 1 interface GPON
- 2 interfaces ethernet de 1Gbps
- Deve ser fornecido com todos os módulos para as interfaces ópticas
- Alcance de até 20 km
- Temperatura de operação 0°C to 40°C;

Switch 48 portas POE SFP+ 20km

O equipamento deve possuir os seguintes requisitos técnicos:

- Equipamento para instalação em racks 19"
- Possuir 48 portas ethernet 1Gb
- Possuir 04 portas SFP+ (dever[a ser fornecido com 2 pares de SFP+ 20km monofibra)
- Possuir PoE-out IEEE 802.3at/af and 26 or 53 V Passive PoE em todas as 48 portas ethernet 1Gb
- Suportar 750W de potência fornecida nas portas PoE
- Suportar non-blocking throughput de 168 Gbps
- Suportar switching capacity de 336 Gbps
- Suportar forwarding rate 235Mpps
- Alimentação bivolt (100 -240V)
- Temperatura de operação 0°C to 40°C;

Cada Switch deve ser entregue com 48 (quarenta e oito) patch cord CAT 5e de 1,5 metros.

Adaptador wifi USB

O equipamento deve possuir os seguintes requisitos técnicos:

- Interface USB 2.0
- Frequência 2,4Ghz e 5ghz
- Padrões de Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac;
- Criptografia WEP, WPA-PSK, WPA

Bastidor (rack) com acessórios e infraestrutura

O equipamento deve possuir os seguintes requisitos técnicos:

- Bastidor vertical do tipo Rack de 19" (dezenove polegadas), com 24 U's de altura, para fixação em piso ou parede;
- Porta com fechadura escamoteável e chave com segredo;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Laterais com aletas de ventilação e fecho rápido facilitando a remoção;
- Planos internos para fixação de equipamentos, sendo 02 planos frontais e 02 planos traseiros;
- Sistema porca-gaiola por unidade de altura ("U") que permita fixação segundo o padrão EIA 310-D;
- Estruturas de fixação horizontais perfuradas para fixação de perfis em profundidades variável;
- Deve ser fornecido kit de montagem (12 conjuntos compostos por parafuso, porca gaiola e arruela);
- Espessura de chapa de aço para todo o rack, exceto base: 1,0 mm;
- Acabamento em pintura eletrostática a pó com cor predominante RAL 7032;
- Uma régua de alimentação elétrica com 08 (oito) tomadas tripolares 2P+T.
- O bastidor deverá vir acompanhado de 02 unidade de Patch Panel 24 Portas RJ-45 CAT. 5e;
- O bastidor deverá vir acompanhado de 04 unidades de Cordões ópticos monomodo de 3m, conector LC e as fibras ópticas empregadas nos cordões ópticos deverão ser do tipo G.657.A/B do ITU-T

A CONTRATADA será responsável por instalar a infraestrutura interna interligando o rack a cada Cada Ponto de Acesso WiFi.

Nobreak com banco de baterias

O equipamento deve possuir os seguintes requisitos técnicos:

- **Potência nominal mínima em regime contínuo: 1200 VA;**
- **Tensão de entrada 120V;**
- **Tensão de saída 120V;**
- **Frequência entrada: 60Hz ±5%;**
- **Recarga e rearme automático;**
- **Acumuladores de energia: tipo estacionário – livre de manutenção;**
- **4 (quatro) tomadas de saída;**
- **Possuir borne de conexão para banco de baterias externo;**
- **Deve ser fornecido com conjunto de banco de baterias externo com autonomia de 2 horas**



Terminal de Rede Óptica (OLT – OpticalLine Terminal)

O equipamento deve possuir os seguintes requisitos técnicos:

- Equipamento para instalação em racks 19"
- Possuir compatibilidade com as recomendações do ITU-T G. 984.x, 9807.x
- 16 interfaces GPON
- Deve ser fornecido com todos os módulos para as interfaces ópticas
- Alcance de até 20 km
- Temperatura de operação 0°C to 50°C;

Roteador Concentrador MPLS

O equipamento deve possuir os seguintes requisitos técnicos:

- Equipamento para instalação em racks 19"
- Possuir 8(oito) interfaces ethernet de 1Gbps;
- Possuir 1(uma) interfaces SFP+;
- Suportar 100 milhões de pacotes por segundo
- Suportar 80Gbps de throughput
- Deve ser fornecido com todos os módulos para as interfaces ópticas
- Suportar e estar licenciado para a utilização do protocolo MPLS, OSPF, VRF, VPLS;
- Temperatura de operação -10°C to 60°C;
- Alimentação bivolt (100 -240V)
- Possuir fonte de alimentação redundante;

Roteador de Borda MPLS

O equipamento deve possuir os seguintes requisitos técnicos:

- Equipamento para instalação em racks 19"
- Possuir 1(uma) interface ethernet de 1Gbps;
- Possuir 8(oito) interfaces SFP+ (10Gbps);
- Suportar e estar licenciado para a utilização do protocolo MPLS, OSPF, VRF, VPLS;
- Deve ser fornecido com todos os módulos para as interfaces ópticas
- Possuir fonte de alimentação redundante
- Temperatura de operação -10°C to 60°C;
- Alimentação bivolt (100 -240V)
- Possuir fonte de alimentação redundante;

Servidor de Gerenciamento



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O equipamento deve possuir os seguintes requisitos técnicos:

- Equipamento para instalação em racks 19"
- Processador - 2 (dois) processadores instalados de 4 (quatro) núcleos, com velocidade de 2.2GHz - Arquitetura 64 bits;
- Memória RAM - Memória instalada de 32 (trinta e dois) GB;
- Armazenamento: 2 Tb
- Controladora de vídeo - Integrada na placa principal, com memória DDR3 de 16 (dezesesseis) MB;
- Controladora de rede - Controladora de rede LAN integrada na placa principal, 100/1000/10000 MB/s
- Alimentação bivolt (100 -240V)
- Possuir fonte de alimentação redundante;

Neste equipamento deverá ser instalado o software controlador wireless, o qual deverá ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Gerenciamento Multisite;
- Criação de grupos WLAN
- Gerenciamento e provisionamento de todos os Ponto de Acesso WLAN implantados
- Mapa de Calor WIFI
- Possuir painel de controle (Dashboard), com a representação visual e informações da rede WLAN
- Funcionalidade de análise spectral RF
- Suportar a criação de hotspots, permitindo assim a conexão de visitantes através de vouchers de acesso
- Prover informações de tráfego de rede



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II PLANILHA PROPOSTA PREGÃO 061/2021 PROCESSO 9.912/2021

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Preço Mensal (c) = A x B	Preço Anual (D) = C x 12
1	Locação de Ponto de Acesso WLAN – Tipo 1	Unid.			1000	R\$ -	R\$ -	
2	Locação de Ponto de Acesso WLAN – Tipo 2	Unid.			160	R\$ -	R\$ -	
3	Locação Terminal de Rede Óptica (ONT – Optical Network Terminal) Tipo 01	Unid.			60	R\$ -	R\$ -	
4	Locação Terminal de Rede Óptica (ONT – Optical Network Terminal) Tipo 02	Unid.			20	R\$ -	R\$ -	
5	Locação de switch 48 portas POE SFP+ 20km	Unid.			80	R\$ -	R\$ -	
6	Locação de adaptador wifi USB	Unid.			900	R\$ -	R\$ -	
7	Locação de bastidor (rack) com acessórios e infraestrutura	Unid.			80	R\$ -	R\$ -	
8	Locação de Nobreak com banco de baterias	Unid.			80	R\$ -	R\$ -	
9	Locação de Terminal de Rede Óptica (OLT – OpticalLine Terminal)	Unid.			2	R\$ -	R\$ -	
10	Locação de Roteador Concentrador MPLS	Unid.			2	R\$ -	R\$ -	
11	Locação de Roteador de Borda MPLS	Unid.			2	R\$ -	R\$ -	
12	Locação de Servidor de Gerenciamento	Unid.			2	R\$ -	R\$ -	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13	Equipe de operação de centro de gestão de rede local sem fio (WLAN), composta por 1 Engenheiro ou Técnico em Telecomunicações e 1 Analista de Sistemas	Unid.		1	R\$ -	R\$ -
14	Equipe de manutenção e suporte técnico de rede local sem fio (WLAN), composta por 1 Engenheiro ou Técnico em Telecomunicações , 1 Analista de Sistemas, 3 Técnicos e 2 Auxiliares	Unid.		1	R\$ -	R\$ -
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$	

As empresas licitantes deveram apresentar catálogos, manuais ou outros documentos que demonstrem as características técnicas de todos os equipamentos referente aos itens 01 a 12.

Deverá o licitante apresentar, na sessão pública, declaração que os equipamentos ofertados estão em linha de produção e são novos (equipamentos não reconicionados), garantindo o investimento desta municipalidade, bem como a origem do produto a serem locados.

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cargo:
Carteira de identidade n.º:
CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 662_ do
Proc. 9.912/2021

ANEXO III **RELAÇÃO ENDEREÇOS**

	SELECIONA A UNIDADE ESCOLAR		SEGMENTO
1	E.M. ALBERT EINSTEIN	Rua Limeira, n.º 69 - Boqueirão	FUNDAMENTAL
2	E.M. ANTONIO PERES FERREIRA	Rua João Roberto Correa, n.º 1077 - Vila Sônia	FUNDAMENTAL
3	E.M. ANTONIO RUBENS COSTA DE LARA	Rua Ana Pereira de França, n.º 249 - Esmeralda	FUNDAMENTAL
4	E.M. ARY CABRAL	Rua Rui Manoel S. Pereira, n.º 546 - Quietude	FUNDAMENTAL
5	E.M. CARLOS ROBERTO DIAS	Rua Duque de Caxias, n.º 999 - Boqueirão	FUNDAMENTAL
6	E.M. CIDADE DA CRIANÇA	Rua Adriano Dias dos Santos, n.º 200 - Solemar	FUNDAMENTAL
7	E.M. DOMINGOS SOARES DE OLIVEIRA	Rua Esmeraldo Tarquinio de Campos Filho, n.º 501 - Ribeirópolis	FUNDAMENTAL
8	E.M. DR. ROBERTO SHOJI	Rua Ildefonso Galenao, n.º 100 - Tupiry	FUNDAMENTAL
9	E.M. DR. WILSON GUEDES	Rua Manoel Rodrigues Procópio do Vale, n.º 195 - Samambaia	FUNDAMENTAL
10	E.M. DRA. ANA MARIA BABETTE B. FERNANDES	Av. Pres. Kennedy, n.º 17.100 - Real	FUND/ INFANTIL
11	E.M. ESTINA CAMPI BAPTISTA	Rua Marcílio Dias, n.º 250 - Forte	FUND/ INFANTIL
12	E.M. FELIPE AVELINO MORAES	Rua Dino Toginni, s/n - Caiçara	FUNDAMENTAL
13	E.M. GOVERNADOR FRANCO MONTORO	Rua Paulino Boreli, n.º 1.000 - Maracanã	FUNDAMENTAL
14	E.M. GOVERNADOR MARIO COVAS	Av. Julio Prestes de Albuquerque, n.º 1.000 - Nova Mirim	FUNDAMENTAL
15	E.M. GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA	Rua Primeiro de Janeiro, s/n - Vila Mirim	FUNDAMENTAL
16	E.M. JOÃO GONÇALVES	Rua Frei Henrique de Coimbra, n.º 02 - Aviação	FUNDAMENTAL
17	E.M. JOAQUIM AUGUSTO FERREIRA MOURÃO	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 100 - Melvi	FUNDAMENTAL
18	E.M. JOSÉ JULIO MARTINS BAPTISTA	Rua Comendador Luiz Caiaffa, n.º 98 - Sitio do	FUNDAMENTAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 663_ do
Proc. 9.912/2021

		Campo	
19	E.M. JOSÉ PADIM MOUTA	Rua Bororós, n.º 150 - Tupi	FUNDAMENTAL
20	E.M. LIONS CLUBE OCIAN	Rua Teofila Vanderlinde, n.º 933 - Ocian	FUNDAMENTAL
21	E.M. MAHATMA GANDHI	Rua Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno, s/nº - Melvi	FUNDAMENTAL
22	E.M. MÁRIO POSSANI	Rua Dr. Samuel Augusto Leão de Moura, n.º 451 - Caiçara	FUNDAMENTAL
23	E.M. PAULO SHIGUEO YAMAUTI	Rua Oscar de Meneses Barbosa, 151 - Anhaguera	FUNDAMENTAL
24	E.M. PROFª ELZA OLIVEIRA DE CARVALHO	Rua C, n.º 1.039 - Glória	FUNDAMENTAL
25	E.M. PROFª ISABEL FIGUEROA BREFERE	Rua João Ramalho, n.º 1.250 - Aviação	FUNDAMENTAL
26	E.M. PROFª MARIA CLOTILDE LOPES COMITRE RIGO	Rua 10, n.º 141 - Esmeralda	FUNDAMENTAL
27	E.M. PROFª MARIA DE LOURDES SANTOS	Rua Vitor Meirelles, 1875 - Esmeralda	FUNDAMENTAL
28	E.M. PROFª MARIA NILZA SILVA ROMÃO	Rua do Maçom, n.º 100 - Vila Sônia	FUNDAMENTAL
29	E.M. PROFº FUED TEMER	Rua Leme, 27 - Guilhermina	FUNDAMENTAL
30	E.M. ROBERTO MARIO SANTINI	Rua Quito, n.º 81 - Guilhermina	FUNDAMENTAL
31	E.M. RONALDO SÉRGIO ALVES LAMEIRA RAMOS	Rua Maria Luiza Lavallo, n.º 250 - Sítio do Campo	FUNDAMENTAL
32	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Cornélio Procópio, n.º 300 - Boqueirão	FUNDAMENTAL
33	E.M. SEBASTIÃO TAVARES DE OLIVEIRA	Rua Savério Fittipaldi, n.º 50 - Quietude	FUNDAMENTAL
34	E.M. THEREZA MAGRI	Rua Leonora Cembroli Martins, n.º 280 - Antártica	FUNDAMENTAL
35	E.M. VALTER SALERNO	Av. Dom Pedro II, 860 - Ocian	FUNDAMENTAL
36	E.M. VILA MIRIM	Rua 23 de Outubro, n.º 116 - Mirim	FUNDAMENTAL
37	E.M. VISCONDE DE MAUÁ	Av. Oliveira Lima, n.º 972 - Ribeirópolis	FUNDAMENTAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 664_ do
Proc. 9.912/2021

	SELECIONA A UNIDADE ESCOLAR		SEGMENTO
1	E.M. ARQ. OSCAR NIEMEYER	R Odair Penellas Balta, 231 – Princesa	FUND/ INFANTIL
2	E.M. CIRCE SANCHES TOSCHI	Rua Mem de Sá, 01- Aviação	INFANTIL
3	E.M. DORIVALDO FRANCISCO LORIA	Rua Maria Luiza Lavallo, n.º 150 – Sitio do Campo	INFANTIL
4	E.M. ENG. SÉRGIO DIAS	Rua Turmalina, n.º 25 – Solemar	INFANTIL
5	E.M. ESTADO DO AMAZONAS	Av. Maria Cavalcanti da Silva, n.º 431 – Samambaia	INFANTIL
6	E.M. FLORIVALDO BORGES DE QUEIROZ	Rua Monteiro Lobato - Ocian	INFANTIL
7	E.M. GREGÓRIO FRANÇA DE SIQUEIRA	Rua Vitor Meireles com Antonio Maria - Esmeralda	INFANTIL
8	E.M. IDALINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	Rua João Roberto Correa, n.º 1171 – Vila Sônia	INFANTIL
9	E.M. IDÍLIO PERTICARATTI	Rua Luzia Borba Ranciaro, n.º 246 – Antártica	INFANTIL
10	E.M. JOÃO BATISTA RESINE ALVES	Rua Paulo Setubal, n.º 80 – Esmeralda	INFANTIL
11	E.M. JOSÉ CREGO PAINCEIRA	Av. Presidente Kennedy, n.º 13.499 – Caiçara	INFANTIL
12	E.M. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS CUNHA	Rua A, n.º 331 – Glória	INFANTIL
13	E.M. JULIANA ARIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Rua Ildelfonso Galeano, n.º 150 - Tupiry	INFANTIL
14	E.M. LAYDE RODRIGUES REIS LORIA	Rua Gaspar de Lemos, n.º 100 - Aviação	INFANTIL
15	E.M. LEOPOLDO ESTACIO VANDERLINDE	Av. Julio Prestes de Albuquerque, n.º 887 – Nova Mirim	INFANTIL
16	E.M. LUZIA BORBA RANCIARO	Rua Engenheiro Antonio Lotuffo, n.º 839 – Sitio do Campo	INFANTIL
17	E.M. MAESTRO LUIS ARRUDA PAES	Rua 04, n.º 921 – Nova Mirim	INFANTIL
18	E.M. MANOEL NASCIMENTO JUNIOR	Rua Cornélio Procópio, n.º 191 – Boqueirão	INFANTIL
19	E.M. MARIA DOS REMEDIOS CARMONA MILAN	Rua Manoel Gonzales Corujo, n.º 57 – Melvi	INFANTIL
20	E.M. NATALE DE LUCCA	Rua Rui Manoel Sampaio Seabra Pereira, n.º 476 - Quietude	INFANTIL
21	E.M. NEWTON DE ALMEIDA CASTRO	Av. Antonio Cândido da Silva, n.º 450	INFANTIL
22	E.M. NICOLAU PAAL	Rua Alfredo D' Scragnoille Taunay, n.º 41 - Ribeirópolis	INFANTIL
23	E.M. OPHÉLIA CACCETARI DOS REIS	Rua Josefa Alves de Siqueira, n.º	INFANTIL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 665_ do
Proc. 9.912/2021

		552 - Anhaguera	
24	E.M. OSWALDO JUSTO	Rua 1º de Janeiro, n.º 987 - Mirim	INFANTIL
25	E.M. PABLO TREVISAN	Rua Alfredo Niederbichler, n.º 243 - Anhaguera	INFANTIL
26	E.M. PAULO DE SOUZA SANDOVAL	Rua 10, n.º 91 - Esmeralda	INFANTIL
27	E.M. PROFª ESMERALDA DOS SANTOS NOVAES	Rua Savério Fittipaldi, n.º 100 - Quietude	INFANTIL
28	E.M. REPÚBLICA DE PORTUGAL	Av. Fumio Myazi, n.º 599 - Guilhermina	INFANTIL
29	E.M. ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS	Av. Oliveira Lima, n.º 972 - Ribeirópolis	INFANTIL
30	E.M. RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO	Rua Maria Borella Conte - Maracanã	INFANTIL
31	E.M. VILA TUPIRY	Rua Itamaracás, n.º 70 - Tupi	INFANTIL

COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL		
1	C.E. 19 de Janeiro	Rua Flavio Monteiro de Castro, n.º 500
2	C.E. Antônio Peres Ferreira	Rua João Roberto Correa, n.º 1077
3	C.E. Carlos Eduardo Conte de Castro	Rua Ildefonso Galeano, n.º 126
4	C.E. Dorivaldo Francisco Loria	Rua Maria Luiza Lavalley, n.º 150
5	C.E. Fausto dos Santos Amaral	Rua Marcílio Dias, n.º 250
6	C.E. Eduardo Gonsalves	Av. Milena Petrutich, n.º 1078
7	C.E. Hilda de Carvalho Guedes	Rua das Rosendas, n.º 161
8	C.E. Natale de Lucca	Rua Rui Manoel Sampaio Seabra Pereira, n.º 476
9	C.E. Sonia Marize	Rua G, n.º 1051
BIBLIOTECAS		
1	PORTO DAS ARTES	Av. Pres. Costa e Silva, 1600 - Boqueirão
2	PORTO APRENDIZ	Rua Jau, 1.158



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 666_ do
Proc. 9.912/2021

ANEXO IV

MINUTA – CONTRATO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN), ENGLOBANDO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO LOCAL (SITE SURVEY), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____."

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e um, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava a Senhora **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 35 referente à Lei Complementar nº 714/2015, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ___ e CPF/MF nº _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº __, localizada à __, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que vinha assinar o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN), ENGLOBANDO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO LOCAL (SITE SURVEY), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, oriundo do processo nº. 9.912/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN), ENGLOBANDO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO LOCAL (SITE SURVEY), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação do serviço será realizada de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Planilha Proposta, partes integrantes do edital, bem como o



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 667_ do
Proc. 9.912/2021

estabelecido nesse contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do presente contrato é da ordem de R\$ _____(_____), sendo o custo mensal de R\$ ____,__ (_____):

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento – O valor de remuneração mensal será composto de um valor mensal baseado nas alocações de equipamentos e quantitativo de equipes

No valor mensal estão incluídos todos os itens de custo necessários à boa, fiel e completa prestação dos Serviços Contratados conforme definido na Proposta de Prestação de Serviços, incluindo todos os custos de material e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A cobrança pela **CONTRATADA**, será efetuada mediante a apresentação mensal, dos documentos abaixo relacionados, respectivamente:

- a) Requerimento de Pagamento e Planilha de Medição dos Serviços - Executados, impressos, carimbados e assinados. Essa documentação deverá ser encaminhada a CONTRATANTE para aprovação, acompanhada do RELATÓRIO TÉCNICO, devendo ser entregue em formato eletrônico PDF e impresso.
- b) Após aprovação, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO O respectivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC, da Nota Fiscal/Fatura correspondente à medição aprovada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado, após o recebimento da fatura/nota fiscal na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE, através da rede bancária, para o que a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO QUARTO – Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão aceitos faturamentos com CNPJ diferentes da empresa vencedora, seja ela matriz ou filial.

PARÁGRAFO SEXTO – Sendo vencedora a matriz, a documentação relativa ao faturamento deverá ser em nome e com CNPJ da Matriz e se for filial, em nome e com CNPJ desta última.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IPC – FIPE, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA QUARTA – Todos os impostos decorrentes da execução objeto do presente serão



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 668_ do
Proc. 9.912/2021

de responsabilidade da CONTRATADA:

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL - Unidades da Secretaria de Educação, constantes no **Anexo III**. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade, por parte da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - Da execução dos serviços: Executar os serviços através de apresentação da respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela autoridade responsável pelo acompanhamento dos serviços, nomeada pela Contratante, na Ordem de Serviço inicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada executará o serviço estritamente de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e Planilha Proposta (Anexo II) que são partes integrantes desse contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da **CONTRATANTE** terá poderes, entre outros, para:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Solicitar da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO Dirimir dúvidas encontradas em desenhos, especificações e/ou projetos;

PARÁGRAFO TERCEIRO Determinar a prioridade dos serviços, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a estes mesmos assuntos;

PARÁGRAFO QUARTO Embargar qualquer serviço e até o total do serviço, desde que não esteja sendo executada de acordo com o projeto/especificações ou com a boa técnica ou que atente contra a segurança dos trabalhadores empregados ou de terceiros;

PARÁGRAFO QUINTO Exigir a retirada imediata do serviço de qualquer material que tenha sido impugnado;

PARÁGRAFO SEXTO Determinar a imediata retirada de empregado da **CONTRATADA**, e/ou de suas subcontratadas cuja permanência no serviço seja considerada inconveniente, sem necessidade de apresentação de justificativa;

PARÁGRAFO SÉTIMO Se a fiscalização da **CONTRATANTE** tiver motivos para suspeitar da existência de vícios ocultos em trabalhos executados, poderá ordenar sua desinstalação. Se os defeitos forem comprovados, a desinstalação e reinstalação ficarão por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO OITAVO Se a **CONTRATADA** entender que o cumprimento de alguma ordem de serviço da fiscalização da **CONTRATANTE** lhe venha resultar prejuízo, ou se tiverem objeções, deverá apresentá-las por escrito, à fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da referida ordem;

PARÁGRAFO NONO Todas as ordens emanadas da fiscalização deverão ser dadas por escrito, através de carta, com devido "Ciente" da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO DÉCIMA A ação ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** da completa responsabilidade, na execução dos fornecimentos e serviços.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 669_ do
Proc. 9.912/2021

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Para emissão do Termo de Aceitação dos serviços ficam estabelecidos os seguintes prazos e eventos a serem cumpridos, não só pela **CONTRATANTE** como pela **CONTRATADA**:

A) Tão logo a **CONTRATADA** complete todos os trabalhos de um determinado trecho, deve entregar em até 15 (quinze) dias desta data os seguintes documentos:

A.1) Jogo Completo de Desenhos atualizados (as built) do serviço, mostrando, inclusive, as metragens de cabos aplicados.

B) Em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento destes documentos, a **CONTRATANTE** se manifestará sobre a correção ou não dos mesmos bem como sobre a existência ou não de pendências de serviço.

C) A **CONTRATADA** terá 15 (quinze) dias para regularização das pendências e/ou correção dos documentos, e a **CONTRATANTE** terá 10 (dez) dias após a regularização para a Aceitação através de documento hábil.

CLÁUSULA OITAVA – Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 e Normas Complementares.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATANTE** efetuará as requisições por intermédio da respectiva Secretaria, através de requisição interna, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

CLAÚSULA DÉCIMA - O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de **12(doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 48(quarenta e oito) meses, mediante Termo de Prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

PARÁGRAFO ÚNICO A data de assinatura do contrato servirá para eventual reajuste, que somente poderá ser concedido após 12 (doze) meses do período contratual, tendo como indexador o IPCA/IBGE- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro-rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à **CONTRATADA**, não poderão ultrapassar a 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Dotação - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.40.00	MUNICIPAL
09.02.00/12.365.2006.2347/3.3.90.40.00	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 670_ do
Proc. 9.912/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Sanções Administrativas

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO 2º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 3º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 4º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 671_ do
Proc. 9.912/2021

PARÁGRAFO 5º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 6º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO 7º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 8º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Retenção do Pagamento - A CONTRATANTE poderá, se não lhe convier a rescisão do contrato, reter o pagamento das faturas, nos seguintes casos:

- a) imperfeição dos serviços contratados;
- b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, as quais possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, provenientes da execução deste Contrato, ou qualquer outra obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão – A inexecução e a rescisão deste contrato rege-se pelas disposições contidas na Seção V, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É dever da CONTRATADA junto à PREFEITURA regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA garante que todos os materiais, peças e acessórios estão isentos de qualquer defeito de fabricação, dentro das limitações de testes e ensaios indicados por normas e códigos adotados, obrigando-se a substituir ou recuperar, sem ônus de qualquer natureza a Prefeitura de Praia Grande, aqueles que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia;

PARÁGRAFO SEGUNDO A garantia oferecida pela CONTRATADA será prestada "in loco",



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 672_ do
Proc. 9.912/2021

correndo por sua conta todas as despesas com peças, mão de obra, fretes, seguros, transporte, estadia, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO Sempre que houver dano por culpa da CONTRATADA ou terceiros a ela vinculados, que altere as características essenciais dos serviços, a CONTRATADA se obriga a fazer por conta própria, sem ônus para a PREFEITURA DE PRAIA GRANDE, as reparações necessárias, no prazo estipulado no Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO A PREFEITURA DE PRAIA GRANDE reserva-se o direito de rejeitar todo e qualquer material que denote uso anterior.

PARÁGRAFO QUINTO A CONTRATADA garantirá por 1 (um) ano, os serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO Faz parte desta garantia a integridade dos serviços, e os prazos serão contados da data da Aceitação dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO Durante a vigência do período de garantia a CONTRATADA se obriga a reparar, modificar, ajustar e substituir, não só os materiais que apresentarem defeitos, como também reconstruir as obras executadas de forma diversa da prevista no projeto ou especificações previstas neste Contrato, ou que apresentem qualquer tipo de vício que afete a sua segurança, adequação ou estética. Estes trabalhos no período de garantia, serão realizados sem qualquer ônus a **PREFEITURA DE PRAIA GRANDE**.

PARÁGRAFO OITAVO A **CONTRATADA** obriga-se a refazer ou corrigir, às suas custas, os serviços comprovadamente executados com erro ou imperfeição, independentemente do prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e normas complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03(três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu _____ digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2.021.///

PROF^a MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 673_ do
Proc. 9.912/2021

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

PROC. 9.912/21



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 674_ do
Proc. 9.912/2021

(papel timbrado da licitante)

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 061/2021, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 675_ do
Proc. 9.912/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO
PREGOEIRO DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 676_ do
Proc. 9.912/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão nº 061/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 677_ do
Proc. 9.912/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. PREGÃO: nº 061/2021

PROCESSO: 9.912/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN), ENLOBANDO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO LOCAL (SITE SURVEY), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 – HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 678_ do
Proc. 9.912/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa